

REUNIÃO ordinária de 24 de novembro de 2016

-----Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Senhor Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se faltado a Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente e o Senhor Vereador Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa. O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

-- Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Arquiteto João Amorim Costa apresentou uma Recomendação sobre a possibilidade de instalação de Gigafactory Tesla em Vila do Conde, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração relativa à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. O Vereador Senhor Arquiteto João Amorim Costa, apresentou uma outra Recomendação sobre a semaforização na passagem de peões na Avenida Júlio Saul Dias, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma resposta à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

---- UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia dez de novembro de dois mil e dezasseis. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata.

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados

pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e dezasseis, consequência da atual crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídio às entidades referidas na tabela anexa, nos montantes e para os fins identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos, às entidades referidas na tabela anexa, pelos valores e para os fins nela indicados. ---

----TRÊS. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA AS FREGUESIAS - DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal relativa TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PARA AS FREGUESIAS - DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE MANUTENÇÃO DE “ESPAÇOS VERDES, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS EM RECINTOS ESCOLARES, LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS”, NAS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS - CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE EXECUÇÃO, do seguinte teor: “A positiva realidade que se vive no nosso Concelho resulta da profícuo colaboração entre a Câmara Municipal e as Freguesias e as Uniões de Freguesias que de forma abnegada e empenhada desempenham, mesmo para além das atribuições e competências que a Lei lhes confere, entre outros, um trabalho

essencial na manutenção de espaços verdes públicos e de espaços ajardinados nos recintos escolares, bem como na conservação e limpeza das vias e espaços públicos. Em cumprimento do disposto no artigo centésimo trigésimo segundo e centésimo trigésimo terceiro do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e de acordo com o proposto no orçamento municipal para o exercício económico de dois mil e dezassete, propõe-se que o executivo municipal solicite autorização à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do número um do artigo vigésimo quinto do anexo I da referida Lei, para a celebração de Acordos de Execução de Delegação Legal de Competências nas Freguesias e União de Freguesias, da área do Município de Vila do Conde, para os fins suprarreferidos, e aprove a transferência dos recursos financeiros correspondentes e a afetação de recursos humanos e de equipamentos, de acordo com os mapas anexos, ficando a minuta dos Acordos de Execução a celebrar sujeita a acordo entre as partes, para as Freguesias e União de Freguesias de Vila do Conde, de acordo com os mapas anexos, sendo cento e sete mil duzentos e cinquenta euros para a manutenção de espaços verdes e conservação de áreas ajardinadas em recintos escolares, e setecentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e sete euros e oitenta cêntimos para a limpeza das vias e espaços públicos, a fim de dar cumprimento à Delegação Legal de Competências municipais previstas na alínea a), b) e f) do número um do artigo centésimo trigésimo segundo do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, mediante a celebração dos adequados Acordos de Execução, especificando os montantes a transferir para cada Freguesia ou União de Freguesia.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da Delegação Legal de Competências Municipais nas matérias em causa, nas Freguesias e União de Freguesias indicadas nos mapas anexos, a autorização para a celebração dos respetivos Acordos de Execução e a aprovação das transferências inerentes aos recursos financeiros e a afetação de recursos humanos e de equipamentos, de acordo com o indicado nos mapas anexos a esta proposta, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca e a Doutora Fernanda Laranjeira. -----

----QUATRO. ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE DOIS MIL E DEZASSETE -----

-----a) Proposta da Senhora Vereadora Lurdes Alves relativa a ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE DOIS MIL E DEZASSETE, do seguinte teor: “Considerando que a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos constitui uma atividade municipal e um serviço público essencial; Considerando que a legislação em vigor impõe que o valor das tarifas dos serviços públicos essenciais, da competência dos Municípios, não pode ser inferior aos custos suportados com a prestação dos mesmos; Considerando que o Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro, elaborado no âmbito do PAEL, prevê a atualização anual dos preços cobrados pelas prestações dos diversos serviços municipais; Considerando os encargos assumidos com combustíveis e com portagens na A28, bem como o tratamento de resíduos sólidos por parte da Lipor, que oneram os custos da prestação de serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos; Considerando que os valores cobrados em Vila do Conde estão aquém dos encargos globais com a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, Propõe-se que as tarifas de resíduos sólidos urbanos, para o próximo exercício económico, não atinjam os valores resultantes dos vários custos acima referidos, sendo apenas atualizadas para os seguintes valores mensais: Um) Pela conservação e manutenção dos equipamentos e sistemas públicos de recolha de resíduos sólidos urbanos: a) Tarifa Doméstica: um euro e sessenta e dois cêntimos; b) Tarifa Industrial: nove euros e noventa cêntimos; Dois) Por metro cúbico de água consumida: a) Tarifa Doméstica: zero virgula quatrocentos e quarenta e cinco cêntimos; b) Tarifa Industrial: zero virgula quinhentos e vinte e cinco cêntimos. Três) Pela disponibilidade de contentores privativos para deposição de resíduos sólidos urbanos: a) Por cada contentor de cento e vinte litros: seis euros e trinta e cinco cêntimos; b) Por cada contentor de duzentos e quarenta litros: doze euros e setenta cêntimos; c) Por cada contentor de oitocentos litros: cinquenta euros e setenta cêntimos; d) Por cada contentor de mil litros: sessenta e três euros e quarenta cêntimos. Para aprovar a atualização do Tarifário proposto tem competência própria o executivo municipal.” Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira do teor seguinte: “Nos termos do disposto no artigo vigésimo primeiro da Lei das Finanças Locais (Lei número setenta e três barra dois mil e treze de três de setembro), “os preços relativos aos serviços prestados pelos Municípios, nomeadamente pela Gestão dos Resíduos Sólidos, não podem ser

inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços”. Ora, tem o Município assumidos os encargos com a limpeza urbana, recolha e tratamento de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, sendo que o valor dos preços/tarifas cobrados, é ainda inferior aos custos suportados. Nesta situação, prevê o Plano de Ajustamento e Saneamento Financeiro aprovado no âmbito do PAEL, a atualização anual obrigatória das tarifas ou preços cobrados pela prestação de serviços públicos prestados aos Municípios. A atualização proposta é de dois virgula cinco por cento, em média. Para aprovar a atualização proposta tem competência própria o executivo municipal, nos termos do disposto na alínea e) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a atualização do tarifário de resíduos sólidos para o exercício económico de dois mil e dezassete, em dois virgula cinco por cento, nos termos propostos, com o voto contra dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Silva, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim Costa, que apresentaram Declarações de Voto, as quais ficam anexas à ata e dela fazem parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma declaração de resposta às Declaração de Voto apresentadas, a qual fica anexa à ata e dela fazem parte integrante. -----

----CINCO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL RODOVIÁRIO -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO A GRANEL AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA ESPAP, I.P. PARA doiz mil e dezassete, do seguinte teor: “Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, de nove de setembro de dois mil e dezasseis, procedeu-se ao convite para apresentação de propostas, circunscritas aos termos do Acordo Quadro supra referido, às três entidades co-contratantes do mesmo (Lote seis - Aquisição de Combustíveis Rodoviários a Granel para Portugal Continental) - Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima, Repsol Portuguesa, Sociedade Anónima e BP Portugal, Sociedade Anónima, para a aquisição de uma quantidade máxima de quatrocentos e vinte litros, para o período de janeiro a dezembro de dois mil e dezassete. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando o preço (setenta por cento) e os níveis de serviço (trinta por

cento). Ao convite responderam as três entidades convidadas - Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima, Repsol Portuguesa, Sociedade Anónima e BP Portugal, Sociedade Anónima, tendo-se realizado posteriormente, conforme previsto no Convite, a sessão de negociação das propostas, tendo comparecido as concorrentes Petrogal, Sociedade Anónima e Repsol Portuguesa, Sociedade Anónima. Analisada a proposta da BP Portugal, Sociedade Anónima e as versões iniciais e finais das propostas da Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima e da Repsol Portuguesa, Sociedade Anónima, o júri deliberou excluir a proposta da BP Portugal, Sociedade Anónima, por a mesma não cumprir os requisitos exigidos pelo Caderno de Encargos, com fundamento na alínea b) do número dois do artigo septuagésimo e da alínea o) do número dois do artigo centésimo quadragésimo sexto, por remissão do artigo centésimo vigésimo segundo, todos do Código dos Contratos Públicos. Mais deliberou admitir as restantes propostas por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão. O Júri elaborou o Relatório Preliminar, tendo os concorrentes sido notificados para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia. Neste período, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações. Nestes termos, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar, propondo a adjudicação do fornecimento de combustível rodoviário a granel para abastecimento das viaturas municipais à firma PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, considerando a quantidade máxima de quatrocentos e vinte mil litros e o preço de referência/ litro de um euro virgula zero cento e cinquenta e quatro cêntimos por litro mais imposto sobre o valor acrescentado, com o desconto fixo unitário de zero virgula cento e trinta e cinco cêntimos por litro mais imposto sobre o valor acrescentado. A despesa em causa não tem caráter obrigatório, pelo que a assunção do respetivo compromisso financeiro tem de ser avaliado “à luz” do regime da Lei de Assunção de Compromissos - Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, que está em vigor e regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho e do POCAL - Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais. A realização da despesa e a assunção de compromissos plurianuais foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezasseis, em conformidade com o disposto na alínea a) do número um do

artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze, de vinte e oito de agosto (PAEL) e da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA), respetivamente. Assim, cumpridas as formalidades legais do procedimento e atento o teor do Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, pode o fornecimento de combustível rodoviário a granel para abastecimento das viaturas municipais ser adjudicado à firma PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo preço de referência/litro de combustível de um euro virgula zero cento e cinquenta e quatro cêntimos por litro mais imposto sobre o valor acrescentado, com o desconto fixo unitário de zero virgula cento e trinta e cinco cêntimos por litro mais imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor global de trezentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e oito euros mais imposto sobre o valor acrescentado, considerando a quantidade máxima de quatrocentos e vinte mil litros, a assumir em dois mil e dezassete. O preço/litro atrás referido é um preço de referência, à data da proposta adjudicada, podendo variar de acordo com as flutuações do mercado de combustíveis, sendo que será pago o preço de referência em vigor à data do abastecimento, considerando o desconto unitário fixo acordado, não podendo contudo exceder o valor contratual global. É competente para adjudicar e assumir o respetivo compromisso financeiro o Órgão Executivo Municipal. Nos termos e para efeitos do artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deverá ser reduzido a escrito. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar à firma Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima, o fornecimento de combustível rodoviário a granel ao abrigo do Acordo Quadro, para o ano de dois mil e dezassete, pelo valor global de trezentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e oito euros mais imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com o proposto e assumir o respetivo compromisso financeiro, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Silva, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim Costa. -----

----SEIS. CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE - PÓLO UM» - ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS (PROJETO) -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral

e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE - PÓLO UM» - ERROS E OMISSÕES AO CADERNO DE ENCARGOS (PROJETO), do seguinte teor: “Estando em curso a tramitação do procedimento supra, relativo à Empreitada de «CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE - PÓLO UM», terminou em trinta e um de outubro de dois mil e dezasseis, o prazo para apresentação das listas de reclamação de erros e omissões ao caderno de encargos (projeto), tendo sido apresentadas listas de reclamação de erros e omissões na fase de formação do contrato por parte de sete potenciais concorrentes, as quais se anexam. Analisados os erros e omissões reclamados, informa o Senhor Arquiteto J.J.Garcia, Coordenador do Projeto, da lista de erros e omissões que podem e devem ser aceites, não resultando daí qualquer alteração ao preço base do concurso. Dispõe o artigo sexagésimo primeiro, número cinco, do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e nove barra dois mil e doze de doze de julho que: «Até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas ou (...) até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites». Ora, o órgão competente para a decisão de contratar é o executivo municipal. Todavia, porque a decisão acerca dos erros e omissões reclamados se reveste de carácter urgente, podem os mesmos ser aceites por despacho da Senhora Presidente da Câmara, a título excecional, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Nos termos do disposto no artigo sexagésimo primeiro, número três a apresentação de Erros e Omissões por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo. Ora, o prazo esteve suspenso de um a sete de novembro de dois mil e dezasseis, num total de sete dias. Assim, em simultâneo com a publicitação da decisão referida supra, deverá ser comunicada a todos os interessados, através da plataforma eletrónica vortalGOV, o prazo para apresentação de propostas, diferido na sequência daquela suspensão.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara, do

seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Silva e a Doutora Fernanda Laranjeira. -----

----SETE. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Empreitada de: “RECUPERAÇÃO DO PALACETE MELO - INSTALAÇÃO DE POUSADA DA JUVENTUDE” - Reprogramação Plurianual de Encargos, do seguinte teor: “Por deliberação do Executivo Municipal de onze de fevereiro de dois mil e dezasseis, foi autorizado a abertura de concurso público, para a eventual adjudicação, contratação e execução da empreitada suprarreferida, nos termos do disposto na alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. O preço base da obra, definido, foi de novecentos e noventa mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, e o prazo de execução previsto para a execução da obra é de dezasseis meses. Porém, atento o facto do Município de Vila do Conde ter aderido ao Programa I do PAEL, mais deliberou o Executivo Municipal solicitar à Assembleia Municipal autorização, quer para a realização da despesa nos termos do disposto na alínea c) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto, quer para a assunção de compromissos plurianuais, ao longo dos exercícios económicos de dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete, nos termos da alínea c) do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA), nos seguintes termos: dois mil e dezasseis - duzentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta euros com imposto sobre o valor acrescentado incluído (seis por cento); dois mil e dezassete - setecentos e oitenta e sete mil e cinquenta euros com imposto sobre o valor acrescentado incluído (seis por cento); Total: um milhão quarenta e nove mil e quatrocentos euros, com imposto sobre o valor acrescentado incluído (seis por cento). Mais deliberou o Executivo Municipal solicitar ao Governo a autorização necessária para a adjudicação, contratação e execução da empreitada, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo décimo quinto do Decreto Lei número trinta e oito barra dois mil e oito de sete de março, por força do disposto no número dois do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto. Aberto e realizado o procedimento concursal, a adjudicação e

contratualização da empreitada ficou condicionada à obtenção da autorização governamental, cujo processo se revelou moroso, tendo resultado na autorização recentemente concedida, quer pela Secretaria de Estado do Orçamento, quer pela Secretaria de Estado das Autarquias Locais. Ora, o tempo decorrido com a tramitação administrativa do procedimento concursal e com o processo de obtenção da Autorização Governamental das duas Secretarias de Estado, determinam que a adjudicação e contratualização da empreitada carecem de uma nova reprogramação financeira de compromissos plurianuais, atento o prazo de execução da obra, de dezasseis meses. Considerando que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de vinte e nove de fevereiro de dois mil e dezasseis, já autorizou a realização da despesa, é necessário que o mesmo órgão deliberativo aprove uma nova repartição de encargos plurianuais. Em conformidade, sugere-se que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação de uma nova repartição de encargos plurianuais, nos termos seguintes: dois mil e dezassete - quinhentos e noventa mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos com imposto sobre o valor acrescentado incluído; dois mil e dezoito - quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e doze euros e cinquenta cêntimos com imposto sobre o valor acrescentado incluído. TOTAL - um milhão quarenta e nove mil e quatrocentos euros, com imposto sobre o valor acrescentado incluído. A repartição plurianual proposta tem por base o valor do preço base fixado, o prazo previsto de execução da obra, e a previsão tempestiva de adjudicação e contratação da empreitada e a produção de eficácia jurídica do contrato de empreitada. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação de uma nova repartição de encargos plurianuais, para a empreitada em referência, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE - POLO I - Reprogramação financeira de encargos plurianuais, do seguinte teor: “ Em reunião ordinária de dezoito de abril de dois mil e dezasseis, deliberou o executivo municipal solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e para aprovação da repartição plurianual de encargos com a adjudicação, contratação e execução da empreitada suprarreferida, com um prazo de execução de quinhentos e quarenta dias (dezoito meses) e com um preço base de

dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado. Em conformidade a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de vinte e oito de abril de dois mil e dezasseis, deliberou autorizar a despesa e repartição plurianual de encargos nos termos seguintes: dois mil e dezasseis - cento e cinquenta mil seiscientos e noventa e seis euros e sessenta e seis cêntimos, com imposto sobre o valor acrescentado incluído; dois mil e dezassete - um milhão oitocentos e oito mil trezentos e sessenta euros, com imposto sobre o valor acrescentado incluído; dois mil e dezoito - setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e três euros e trinta e quatro cêntimos com imposto sobre o valor acrescentado incluído. Total: dois milhões setecentos e doze mil quinhentos e quarenta euros com imposto sobre o valor acrescentado incluído. Todavia, a complexidade do procedimento concursal e a necessidade de obter a imprescindível autorização governamental, determinam o protelamento da adjudicação, contratação e execução da empreitada. Pelo que se considera conveniente reprogramar a repartição plurianual de encargos. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação de uma nova repartição de encargos plurianuais, nos termos da alínea c) do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro (LCPA), sugerindo-se: Dois mil e dezassete - novecentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos com imposto sobre o valor acrescentado incluído; dois mil e dezoito -um milhão quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos com imposto sobre o valor acrescentado incluído. Total: dois milhões setecentos e doze mil quinhentos e quarenta euros com imposto sobre o valor acrescentado incluído. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal a aprovação de uma nova repartição de encargos plurianuais, para a empreitada em referência, nos termos propostos. -----

----OITO. ALTERAÇÃO A ALVARÁ DE LOTEAMENTO -----

-----a) Pedido de alteração ao loteamento titulado pelo alvará número seis barra noventa e quatro, em que é requerente o Município de Vila do Conde, de acordo com a informação técnica anexa. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a alteração proposta ao alvará de loteamento número seis barra noventa e quatro, de

acordo com as informações prestadas e planta de síntese que fica anexa à ata, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Silva e a Doutora Fernanda Laranjeira. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Engenheiro António Caetano, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----

António Maria Silva Couto

Maria da Conceição Pinto Soares Couto

Reunião de Executivo Municipal de Vila do Conde

24.11.2016

Recomendação – Instalação da Gigafactory Tesla em Vila do Conde

O anúncio de que a marca norte-americana de veículos elétricos Tesla pretende abrir uma fábrica em solo europeu causou o alvoroço por entre os vários países europeus. Em Portugal também despertou grande interesse no Ministério da Economia, na AICEP até uma grande movimentação pública que, nomeadamente nas redes sociais pretende convencer a Tesla a instalar-se em Portugal.

São várias as razões apresentadas para que Portugal seja o preferido deste investimento, que trará várias contrapartidas sociais e económicas, a quem albergar esta mega fábrica de um produto de sucesso e com um futuro cada vez mais sustentável. Já várias autarquias em Portugal mostraram interesse e dizem estar preparadas para receber a fábrica europeia da marca norte americana, tendo mesmo já iniciado diversos contactos para atrair este investimento.

Sendo certo que a marca Tesla já reuniu com o Governo Português para estudar esta solução e sendo certo que Vila do Conde à imagem do que já aconteceu em outros investimentos, reúne todas as condições para captar também esta empresa e gerar mais e melhores empregos. Venho recomendar à Sra. Presidente da CMVC as diligências necessárias para que o Concelho de Vila do Conde seja um forte candidato à possibilidade desta instalação. Todo o tempo e empenho gasto nesta causa, não será certamente perdido se, mais uma vez Vila do Conde for a escolhida, como já o foi, para ter em seu território mais uma insígnia de grande relevância no panorama económico e empresarial mundial. Sobretudo são estas as iniciativas que realmente importam para o desenvolvimento económico e humano do nosso Concelho. Se Vila do Conde já foi um grande Porto para o mundo, nomeadamente na Construção de Naval. Mais importante que celebrar esse feito seria dar continuidade a essa porta da Economia para o Mundo. Ironicamente poder-se-á construir aqui toda a tecnologia daquele que será o melhor meio de transporte do futuro próximo e se revela ser o melhor carro elétrico do mundo.

João Amorim Costa
Vereador

As recentes notícias que dão conta da intenção da TESLA vir-se a instalar na Europa despertaram o interesse de um sem número de cidades espalhadas pelos diferentes países europeus, mostrando a sua disponibilidade para acolher um tão avultado investimento. No entanto, presume-se que fatores como a exposição solar, a disponibilidade de lítio, as dimensões e particularidades do terreno para futura construção das infraestruturas da empresa e essencialmente fatores associados à competitividade, nomeadamente com a concessão de benefícios fiscais, serão fundamentais para o processo de escolha na localização de tão importante investimento. O Governo Português está empenhado para que Portugal possa ser uma possibilidade para a instalação da empresa.

Procura-se neste momento que haja decisões, ao mais alto nível, para que, em função disso, se possa avançar com manifestações de interesse, a nível local, que se julguem enquadrar-se nos princípios a verificar para tal instalação.

Naturalmente que um investimento de tamanha dimensão seria extraordinário para Vila do Conde, pelo que estamos empenhados e atentos, caso Portugal seja o País escolhido para a instalação da TESLA, tudo faremos para captar este investimento para o nosso território.




Lurdes Alves
Rui Aguiar


Reunião de Executivo Municipal de Vila do Conde
Recomendação – Semaforização passagem de peões na Avenida Saul Dias

A Avenida Saul Dias é uma das principais portas de saída e entrada na Cidade de Vila do Conde. Possui duas faixas de rodagem e encontra-se junto a grandes estruturas residenciais e escolares. Pela sua configuração, tráfego automóvel e sobretudo por ser atravessada por uma grande população, sobretudo escolar, configura-se uma das artérias mais importantes da cidade. Em horas de ponta é atravessada diariamente por centenas de alunos e ao longo de todo o dia por outros quantos habitantes da zona. Por todo este enquadramento tem-se revelado uma relação entre trânsito de viaturas e de peões potencialmente perigosa. Tendo nos últimos tempos sido alvo de atropelamentos de peões que atravessam a passagem de peões sem ser vistos pelos automóveis que circulam nas duas faixas de rodagem. Possuindo já as vulgarmente chamadas de "lombas", ou barreiras sonoras e revelando-se esta solução insuficiente, recomendo à CMVC a colocação de semáforos para peões, fazendo assim parar o trânsito automóvel sempre que os peões precisarem de usar a passagem de peões. Será a meu ver a solução urgente mais indicada para uma situação que deverá ser resolvida, antes de males maiores.

24.11.2016
João Amorim Costa
Vereador

Reunião do Executivo Municipal

PAOD – Recomendação sobre a semaforização passagem de peões na Avenida Saul Dias

24/11/2016

Reconhece-se o enorme volume de tráfego que diariamente passa no local, constata-se que a presença e o atravessamento de peões junto à Rua Agra Longa é grande, o que associado ao excesso de velocidade com que alguns condutores ali circulam tornam aquele espaço potencialmente perigoso, razão pela qual existem na proximidade das passadeiras para peões, bandas cromáticas e lombas de borracha.

No âmbito do PEDU, no capítulo da mobilidade, estão em curso estudos que poderão eventualmente conduzir a uma alteração do perfil das faixas de rodagem, condicionando de forma mais eficaz a velocidade de circulação dos automóveis e que porventura poderá admitir a semaforização do entroncamento.

Os Eleitos do PS



Rui Soares
Rui Soares
Rui Soares



Vereadores Municipais

Miguel Paiva ® Constantino Silva
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

24/11/2016

Ponto 4

A maioria que lidera a Câmara Municipal apresenta ao Executivo uma proposta de aumentos do tarifário de resíduos sólidos para o ano 2017 que consideramos altamente lesiva dos interesses dos cidadãos deste concelho e injustificada face à realidade actual do município.

Em primeiro lugar consideramos a proposta lesiva dos interesses dos cidadãos, pois vem propor um aumento absolutamente desenquadrado da realidade da vida das famílias e das empresas, pois apresenta uma subida de 2,5% quando a taxa de inflação prevista é cerca de metade desse valor. Ou seja, a Câmara, mais do que repor o valor da inflação, quer mesmo passar a fazer repercutir sobre os cidadãos um peso maior por este serviço, o que é lamentável.

Em segundo lugar, este aumento vai ser exponenciado pelo facto de este serviço ser cobrado na factura da água, factura essa que, como sabemos, já é uma das mais elevadas do país. O PSD assumiu nas últimas eleições o compromisso de fazer baixar essa factura o que, desde logo torna a proposta subscrita por esta maioria como absolutamente inaceitável para nós.

Finalmente, consideramos que, num momento em que a propaganda oficial tenta transmitir aos vilacondenses a ideia de que está a ser feita uma gestão muito rigorosa dos dinheiros municipais e que há saúde nas contas municipais, não deixa de ser contraditório ver o Executivo a onerar excessivamente os municípios com mais taxas ou taxas muito mais caras.

Na nossa óptica as decisões da Câmara deveriam ser num sentido inverso a este, ou seja, de buscar uma verdadeira eficiência e rigor na gestão para oferecer os ganhos daí decorrentes aos vilacondenses, através da minimização dos custos inerentes a serviços básicos, como é o que está em causa.

Os Vereadores

Constantino Silva
Fernanda Laranjeira

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

Reunião de Executivo Municipal de Vila do Conde
Declaração de voto - Ponto4

Vila do Conde tem das taxas mais baixas do País deste tipo de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, tem mesmo os valores mais baixos dos Concelhos da Área Metropolitana do Porto. Tem igualmente um sistema de cobrança mais justo e equilibrado, recomendado pela ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos). De igual modo é perfeitamente justificável a actualização de acordo com o aumento dos custos deste serviço, nomeadamente da LIPOR, dos combustíveis, das portagens ou mesmo do recente investimento em novos equipamentos e viaturas.¶

Tudo estaria bem se estas tarifas não fossem cobradas na mesma factura da água e saneamento. E pelo contrário essas tarifas são das mais altas do país . Não estando prevista nenhuma redução do preço da água em Vila do Conde, nem a introdução de Tarifário Social, ou Especial de Famílias Numerosas, ou Especial para Instituições...¶

Esta pequena actualização de 2,5% da tarifa de recolha de lixos irá em 2017 fazer aumentar a factura final, que todos o municípios recebem mensalmente em casa e em relação a isso só poderei ser contra.

24.11.2016
João Amorim Costa
Vereador

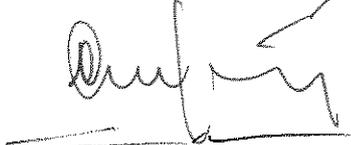
REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

24 de novembro de 2016

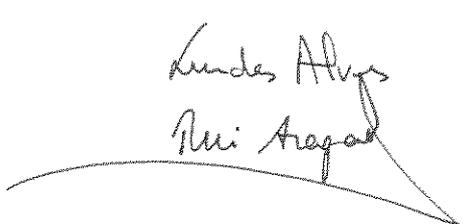
O tarifário de resíduos sólidos urbanos, proposto para o ano 2017, baseia-se no seguinte enquadramento:

- A legislação determina que o valor das tarifas dos serviços públicos essenciais, da competência dos Municípios, não pode ser inferior aos custos da respetiva prestação;
- O incremento da tarifa de tratamento dos resíduos sólidos urbanos cobrada pela Lipor;
- O crescente aumento anual da Taxa Geral de Resíduos (TGR), a ser entregue ao Estado, imposta pela lei da fiscalidade verde, que atingirá um aumento de 100% em 2020, para prevenir a produção de resíduos indiferenciados;
- A obrigação comunitária de atingir metas de redução de resíduos indiferenciados e de aumento dos resíduos recicláveis, com implicações no valor da TGR, impostas ao país, à Lipor e seus municípios;
- A tarifa de resíduos em Vila do Conde ser das mais baixas da Lipor e do país.
- A monitorização que está a ser levada a efeito pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) com reporte anual relativamente ao grau de cobertura dos custos pela tarifa municipal. De acordo com a legislação em vigor, em 2020 será a ERSAR a determinar o valor da tarifa.

Neste contexto, a atualização da tarifa, em 2,5%, continua aquém dos encargos assumidos com a recolha, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

Rui Araújo



Rui Araújo

QUADRO SINÓTICO

LOTE Nº	ÁREA DO LOTE (m2)	ÁREA TOTAL DE IMPLANTAÇÃO (m2)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ** (m2)	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO ** (m2)	ÁREA DA CAVE (m2)	ÁREA DO R/CHÃO (m2)	ÁREA DO 1ºANDAR (m2)	ÁREA DO 2ºANDAR (m2)	ÁREA DO 3ºANDAR (m2)	Nº PISOS	Nº FRAÇÕES
1	1 365,00	1 295,00	-----	3 659,00	-----	1 295,00 ESTACIONAMENTO ARRUMOS	591,00 HABITAÇÃO	591,00 HABITAÇÃO	591,00 HABITAÇÃO	591,00 HABITAÇÃO	Cv+4	16
2 *	1 280,00	-----	720,00	3 735,00	2 610,00	1 125,00 ESTACIONAMENTO ARRUMOS	HABITAÇÃO COMERCIO	-----	HABITAÇÃO	HABITAÇÃO	Cv+3 e Cv+4	22
3 *	1 088,00	-----	615,00	3 270,00	2 295,00	975,00 ESTACIONAMENTO ARRUMOS	HABITAÇÃO COMERCIO	-----	HABITAÇÃO	HABITAÇÃO	Cv+3 e Cv+4	20
4	1 428,00	1 344,00	-----	4 229,40	-----	1 344,00 ESTACIONAMENTO ARRUMOS	715,50 a) HABITAÇÃO	723,30 b) HABITAÇÃO	723,30 b) HABITAÇÃO	723,30 b) HABITAÇÃO	Cv+4	19
5 *	1 686,50	-----	1 080,00	5 135,00	3 690,00	1 445,00 ESTACIONAMENTO ARRUMOS	HABITAÇÃO COMERCIO	-----	HABITAÇÃO	HABITAÇÃO	Cv+3 e Cv+4	37
6	630,70	598,90	-----	2 394,58	-----	598,90 ESTACIONAMENTO ARRUMOS	412,35 HABITAÇÃO	461,11 c) HABITAÇÃO	461,11 c) HABITAÇÃO	461,11 c) HABITAÇÃO	Cv+4	12
TOTAL	7 478,20	-----	-----	22 422,98	-----	6 782,90	-----	-----	-----	-----	-----	-----

* LOTES QUE MANTÊM INALTERADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ALVARÁ DE LOTEAMENTO EMITIDO EM 23.02.1994.

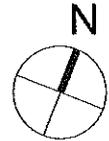
** ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ALVARÁ DE LOTEAMENTO EMITIDO EM 23.02.1994 E QUE SE ENCONTRAM EM DESCONFORMIDADE COM OS ATUAIS CONCEITOS TÉCNICOS DE "ÁREA DE IMPLANTAÇÃO" E DE "ÁREA DE CONSTRUÇÃO" FIXADOS NO DR nº 9/2009, DE 29 DE MAIO.

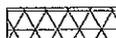
- a) Inclui 35,10 m2 de varanda na fachada principal, com balanço máximo de 0,90 m e afastamentos mínimos de 1,50 m relativamente aos limites laterais do lote.
- b) Inclui 42,90 m2 de varandas na fachada principal, com balanço máximo de 1,10 m e afastamentos mínimos de 1,50 m relativamente aos limites do lote.
- c) Inclui 48,76 m2 de varandas, com balanço máximo de 1,20 m na fachada principal e de 0,80 m na fachada posterior, e afastamentos mínimos de 1,50 m relativamente aos limites laterais do lote.

—○—○— LIMITE DO LOTEAMENTO 11 648,07 m2

----- LIMITE DO LOTE

ÁREA TOTAL DE ARRUAMENTOS 2 465,87 m2



 — ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTO 1 704,00 m2

 — ÁREA DE 546,00 m2 QUE, NO ÂMBITO DA PRESENTE ALTERAÇÃO É INTEGRADA NO DOMÍNIO PÚBLICO (extraída da "Área destinada a equipamento")

 — CAVE

 — CAVE + R/C + 1º + 2º

 — CAVE + R/C + 1º + 2º + 3º

 — VARANDA

Anexo I do Aditamento nº 4 ao Alvará de Loteamento nº 6/94

O Vereador,

Rui Araujo

ADITAMENTO Nº 4



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
D P G U - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO nº 6 / 94 PROCESSO nº 4051 / 90 - VILA DO CONDE

PLANTA DE SÍNTESE (alteração ao Loteamento)
Município de Vila do Conde

Dezembro 2016
ESC. 1/500

